



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 316/79.-

Revaloriza os padrões e níveis do pessoal administrativo da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam revalorizados os Padrões e Níveis de Classificação dos Cargos constantes do Artigo 2º, a que se refere o Artigo 37, da Lei nº 215/71, alterada pela Lei nº. 267, de 13/04/1.976, de conformidade com o Quadro de Classificação que passa a fazer parte integrante desta // Lei.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de Maio de 1.979, após a sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 09 de maio de 1.979.-

PRESIDENTE.-

*Celso Surubi*  
CELSO SURUBI.-

1º. SECRETÁRIO.-

*Nivaldo Ferreira da Silva*  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

SANCIONO a presente Lei.  
Prefeitura Municipal de  
Ladário, em 11 de maio -  
de 1979.-

*Aurelio Quintiliano da Cruz*  
AURÉLIO QUINTILIANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal